

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

*Institui o Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 44, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 17, inciso IV, item "5" e 158, *caput* e §11º, item "8", ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** Os Vereadores do Município de Arez/RN, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.

§1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§6º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.



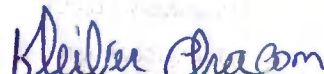
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

---

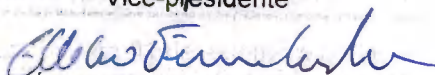
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Arez-RN, em 01 de setembro de 2022.

  
KLEIBER CHACON  
Vereador - Presidente

  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Vice-presidente

  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
1º Secretário em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022**

**CONSIDERANDO** que os Vereadores do Poder Legislativo são detentores de mandatos eletivos, com espécie remuneratória de subsídios mensal, o que garante o direito constitucional do 13º salário em parcela única.

**CONSIDERANDO** o que está preconizado na Constituição Federal, arts. 7º, inc. VIII; 37, inc. XV e 39, §3º e 4º, o direito ao pagamento do 13ª salário, resta concretizado na mesma base remuneratória integral dos subsídios do mês de dezembro de cada ano, com a constitucionalidade da previsão reconhecida no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS.

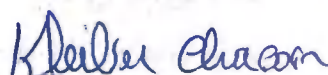
**CONSIDERANDO** que tal concessão se faz necessária, por se tratar de um direito remuneratório, estabelecido a todos além de satisfazer os direitos/necessidades dos ocupantes de mandatos eletivos, função pública que visem melhoria de suas condições sociais, estabelecido pelo art. 7º. EC nº. 20/98 e EC nº 28/2000, da Constituição Federal.


Diante do exposto, são estas as principais razões que motivaram o encaminhamento do presente Projeto de Resolução Legislativa,

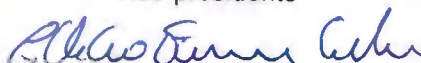
Solicitamos aos nobres colegas a apreciação e votação do projeto.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do artigo 139, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Vereadores de Arez-RN, em 01 de setembro de 2022.

  
KLEIBER CHACON  
Vereador – Presidente

  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Vice-presidente

  
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA  
1º Secretário em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS - RN**

PROTOCOLO - PROT

Protocolo: 06090002/2022

Tipo de processo: PROJETO DE  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO  
LEGISLATIVA

**Setor de Protocolo**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 188, Centro,  
Arês, Rio Grande do Norte, Brasil, 59.170-000  
Telefone:  
Email: camara2021280@outlook.com

Interessado:

Mesa Diretora da Câmara Municipal  
de Arês/RN.

**Recebido na área Protocolo**

Especificação: Projeto de Resolução Legislativa de Nº01/2022, Institui o Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos do Poder Legislativo no Município de Arês/RN.

**Recebido em 06/09/2022**

Giovana Nascimento

Giovana Nascimento (Assinatura)

Protocolo